

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº. 489/2008**

*Prorroga a vigência dos Alvarás Autorizativos para Transporte Remunerado de Pessoas na Modalidade Táxi e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no art. 72, inciso VI, c/c art. 166 e §§, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- que os Alvarás Autorizativos para Transporte Remunerado de Pessoas na Modalidade Táxi tiveram vigência até 31/12/2007;

- que em 16/03/2007 foi sancionada e promulgada a Lei Municipal nº 1000, que "Dispõe sobre os serviços de transporte: coletivo, individual de passageiro (táxi), moto-carga, escolar e de carga, e dá outras providências" e que seu art. 53 garante aos atuais proprietários de táxi a continuidade da prestação de serviços até 90 (noventa) dias a contar da homologação de procedimento licitatório objetivando a permissão dos serviços de transporte individual de passageiros;

- que a Administração Municipal já iniciou o procedimento administrativo relativo à licitação para a permissão dos referidos serviços;

- que a regra contida no citado art. 53 contém norma de transição;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam prorrogados até 30/06/2008 os Alvarás Autorizativos para Transporte Remunerado de Pessoas na Modalidade Táxi expedidos aos atuais proprietários de táxi, cuja vigência expirou em 31/12/2007.

Art. 2º. A prorrogação de que trata o artigo anterior tem natureza temporária e encontra-se autorizada pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1000, de 16/03/2007.

Art. 3º. A autorização contida neste Decreto não configura, em hipótese alguma, nova permissão, tratando-se, apenas, da prorrogação das já existentes.

Art. 4º. Em virtude de possuírem as permissões caráter personalíssimo, os atuais proprietários de táxi que, durante o período constante do art. 1º deste Decreto, necessitarem substituir os seus veículos por outros de fabricação mais recente e em melhores condições, deverão requerer tal condição até o dia 30/06/2008.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. A substituição do veículo de que trata o **caput** não retrata nova permissão e o Município expedirá simples apostila ao Alvará Autorizativo para Transporte Remunerado de Pessoas na Modalidade Táxi respectivo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º/01/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 14 de janeiro de 2008.

*Paulo da Fonseca*  
**Paulo da Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

